

**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Despacho Nº 29/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO

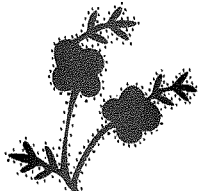
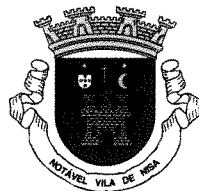
Considerando:

Que de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 36º do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;

Que o Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores todas as suas competências próprias, em conformidade com o nº 2 do artigo 36 do referido diploma;

DETERMINO delegar no Vereador em regime de permanência, **Dr. José Leandro Lopes Semedo**, com poderes subdelegação, as seguintes competências:

- **PELOUROS: - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**
 - **EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
 - **ABASTECIMENTO PÚBLICO E ESPAÇOS VERDES**
 - **MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
 - **ASSOCIATIVISMO, JUVENTUDE E DESPORTO**
 - **AÇÃO SOCIAL**
 - **CULTURA**
 - **ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**
 - **RELAÇÕES COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS**
 - **PATRIMÓNIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS**
 - **INFORMAÇÃO**



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

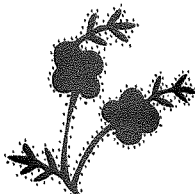
1. - Delegação de Competências:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, âmbito dos seus pelouros;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos seus pelouros e serviços que lhe estão afetos;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros;
- d) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, do anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação no âmbito dos seus pelouros;
- e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, no âmbito das unidades orgânicas integradas nos seus pelouros;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos de processos respeitantes matérias abrangidas pelos seus pelouros e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- g) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- h) Praticar os atos necessários à gestão e conservação das instalações e equipamentos afetos às áreas dos respetivos pelouros;

1.1 - Delego ainda, no Vereador antes identificado, as competências que se prendem com atos indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços em que aquelas áreas se integram, a assinatura de correspondência e documentos de mero expediente.

2 - Nos termos do consignado no artº 42º, nº 6 da lei 75/2013, de 12 de setembro delego na Sra. Adjunta Engª **Maria de Lurdes Sabino Leandro Vilela Mendes** a prática de atos de administração ordinária/corrente no âmbito do conteúdo funcional dos **Serviços Municipais de Proteção Civil, Gabinete Técnico Florestal, Secção de Recursos Humanos, Relações Públicas, Educação, Ação Social, Ambiente e Qualidade de Vida, Abastecimento Público e Espaços Verdes, Mobilidade, Trânsito e Transportes e Informação**, cuja competência própria me assiste e ao Sr. Vereador.

3 - Nos termos do consignado no artº 42º, nº 6 da lei 75/2013, de 12 de setembro delego na Sra. Adjunta Engª **Ana Elisabete Nabo Pires Valentim** a prática de atos de administração ordinária/corrente no âmbito do conteúdo funcional do **Setor de Expediente e Arquivo, Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico, Fundos Comunitários, Obras Públicas e**



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Fiscalização Municipal, Saúde e Termalismo, Contratação Pública e Habitação, cuja competência própria me assiste.

Mais determino:

Que a presente delegação de competências não prejudica o poder do delegante avocar as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar o justifique, sem derrogação, ainda que parcial, da presente delegação, bem como a modificação e revogação dos atos praticados pelo delegado, nos termos da Lei.

Que todas as competências delegadas no âmbito do presente despacho, nas diferentes áreas, voltarão à esfera de competências do Presidente da Câmara Municipal nas faltas e impedimentos do delegado.

O Presidente da Câmara exerce as demais competências próprias previstas na Lei (artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) que não vierem a ser objeto de delegação nos Dirigentes nos termos do disposto no artº 38º do supra citado Diploma Legal.

Que o presente despacho produz efeitos a partir da data do mesmo e revoga o meu despacho de Delegação de Competências no Vereador a Tempo inteiro, datado de 4 de Novembro de 2025.

Paços do Concelho de Nisa, 4 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. José Dinis Samarra Serra